

## **EDITAL N. 01 DO PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA**

### **Edital n. 01, de 18 de novembro de 2014, que regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser**

A Faculdade Alfredo Nasser, de conformidade com seu respectivo Regimento Interno, a Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, a Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, a Lei n. 9.394, de 20/12/1996 e legislação pertinente, CONVOCA OS INTERESSADOS EM SE INSCREVEREM para realizar a prova do Processo Seletivo Classificatório para ingresso no curso de Graduação em Medicina, desde que atendidas todas as condições presentes neste Edital, sobre as quais cada um dos inscritos declara estar de pleno acordo.

### **TÍTULO I – Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** O presente Edital estabelece as normas para realização da prova com resultado publicado para conhecimento do interessado em testar seus conhecimentos na condição de Treineiro sem direito à matrícula e, o candidato Habilitado a concorrer ao preenchimento das 50 vagas disponíveis para o curso de Graduação em Medicina, autorizado pelo Acórdão decorrente do Processo n. 32886120144013504, Pauta de 17/11/2014. A duração mínima do curso é de 12 semestres, com início das aulas previsto para o dia 12 de dezembro de 2014, na Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 1º O Processo Seletivo do segundo semestre do ano de 2014 para o curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser destina-se ao:

- I. candidato Habilitado que possua o Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e,
- II. interessado em testar seus conhecimentos na condição de Treineiro, o qual não tem direito à matrícula.

§ 2º A admissão ao Curso de Medicina é realizada conforme este Edital, mediante a classificação do candidato Habilitado, segundo os critérios de distribuição das vagas e a confirmação da documentação exigida para matrícula.

### **TÍTULO II – Da Inscrição**

**Art. 2º** A Inscrição, somente via site: [www.faculdadealfredonasser.edu.br](http://www.faculdadealfredonasser.edu.br), pode ser realizada de zero hora do dia 18/11/2014 até 23h59min do dia 05/12/2014.

§ 1º Para realizar a Inscrição, o interessado deve:

- a) acessar o site da Faculdade Alfredo Nasser ([www.faculdadealfredonasser.edu.br](http://www.faculdadealfredonasser.edu.br));
- b) preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição;
- c) imprimir a Guia para pagamento em qualquer agência bancária, com validade somente para o período hábil.

§ 2º A taxa de Inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e não é devolvida em nenhuma hipótese.

§ 3º O pagamento da taxa de Inscrição é válido somente após a compensação bancária.

§ 4º O interessado deve guardar o comprovante de pagamento da taxa de Inscrição para futura conferência.

§ 5º No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o interessado declara estar de pleno acordo com todas as condições do presente Edital, sob as quais participa do Processo Seletivo, identificando-se como Treineiro ou Habilitado.

§ 6º O interessado com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que exija condições especiais para a realização da prova, deve encaminhar até 02 de dezembro de 2014 à Faculdade Alfredo Nasser, via SEDEX, com o seguinte endereçamento no envelope: Processo Seletivo para Medicina – segundo semestre 2014 – Faculdade Alfredo Nasser (Prova Especial), Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74905-020, os seguintes documentos:

I. laudo (s) emitido (s) por especialista (s) que descreva (m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como as condições necessárias para a realização da prova;

II. cópia do comprovante do pagamento da taxa de Inscrição.

§ 7º A listagem de nomes e o respectivo local de realização da prova serão disponibilizados, até o dia 05 de dezembro de 2014, no site da Faculdade Alfredo Nasser ([www.faculdadealfredonasser.edu.br](http://www.faculdadealfredonasser.edu.br)), e não haverá, em hipótese alguma, informações via telefone.

§ 8º A Faculdade Alfredo Nasser, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à data limite mencionada para o Processo Seletivo.

§ 9º Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que prestar informações falsas e/ou não integralizar todos os procedimentos no Requerimento de Inscrição e os exigidos da prova no local de sua realização.

### **TÍTULO III – Da Inscrição do interessado na condição de Treineiro**

**Art. 3º** Considera-se Treineiro o interessado que não concluiu o Ensino Médio, mas que deseja realizar a prova com a finalidade exclusiva de testar conhecimentos e a nota a ele atribuída neste Processo Seletivo não será, em hipótese alguma, utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da Faculdade Alfredo Nasser, por não atender aos requisitos específicos da Portaria Ministerial nº. 391, de 07/02/2002 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394, de 20/12/1996.

### **TÍTULO IV – Da Prova**

**Art. 4º** A prova para o interessado ao curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, no ano de 2014, abrange conhecimentos da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

**§ 1º A prova será realizada no dia 07 de dezembro de 2014, domingo, em fase única.**

**§ 2º O endereço de realização da prova será o mesmo da Faculdade, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494, ou outro local indicado nas listas disponibilizadas no site institucional.**

**§ 3º** A prova consta de 100 questões objetivas e a Redação, somando o total de 120 pontos.

**§ 4º** A primeira etapa da prova será realizada no período matutino, das 8h às 12h, que abrange Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

**§ 5º** A segunda parte da prova, será realizada no período vespertino, das 14h às 18h, que abrange Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias.

**§ 6º** O candidato deve estar presente no local da prova a partir das 7h, no período matutino e, a partir das 13h, no período vespertino, ou seja, com uma hora de antecedência.

**Art. 5º** O interessado deve obedecer às seguintes instruções, ANTES de cada etapa da prova:

I. comparecer ao local da prova no tempo mínimo de 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado, momento em que candidato será encaminhado à sala de prova pelos recepcionistas da Instituição;

II. estar munido de documento oficial de identidade original e com foto, comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta;

III. não portar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, ‘pager’, equipamentos de som, nem relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhantes corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo;

IV. não incorrer em comportamento indevido ou descortês nas relações com recepcionistas, seguranças, aplicadores, pessoal de apoio ou autoridades;

V. aguardar orientação para se encaminhar à Sala de prova, localizar a carteira etiquetada com seu nome e número de Inscrição, munido do documento de Identidade oficial com foto e comprovante de Inscrição.

**Parágrafo único.** Qualquer bem material do interessado que participa do Processo Seletivo é de sua exclusiva responsabilidade e a Instituição não arcará com nenhum tipo de ônus decorrente de perdas e danos materiais.

**Art. 6º** O interessado Habilitado ou Treineiro deve obedecer às seguintes instruções, DURANTE a prova no período matutino e no período vespertino:

I. receber o caderno de prova;

II. aguardar a permissão do fiscal para a abertura do caderno de prova, com respectiva folha de respostas, e o imediato início;

III. resolver a prova em absoluto silêncio;

IV. caso necessite ir ao banheiro olhar para o fiscal e erguer o braço;

V. não se retirar da sala de prova, antes de transcorridas 3 (três) horas do seu início;

VI. estar ciente de que a entrega da prova ao fiscal se inicia depois de 3 (três) horas do início;

VII. estar ciente de que a entrega da prova ao fiscal antes de 3 (três) horas do início, implicará no cancelamento da prova;

VIII. não haverá prorrogação do tempo final de entrega do caderno de prova;

IX. entregar todas as folhas do caderno de prova, juntamente com a folha de respostas ao fiscal de sala;

X. retirar-se do recinto da Instituição.

## **TÍTULO V – Da Classificação e do Resultado**

**Art. 7º** A classificação do interessado Treineiro ou do candidato Habilitado é por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova e o candidato Habilitado será convocado a matrícula obedecendo à ordem de classificação.

§ 1º A classificação do interessado Treineiro é separada da classificação do candidato Habilitado às vagas.

§ 2º Estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

I. usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e/ou ao gabarito, cuja constatação poderá ocorrer antes, durante ou após a realização da prova;

II. não realizar uma ou as duas etapas da prova ou obtiver nota insuficiente na Redação ou em uma das disciplinas com questões de múltipla escolha.

III. utilizar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, 'pager', equipamentos de som, nem relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhantes corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo.

§ 3º No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios e ordem de desempate:

I. o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia, Química, Matemática e Física;

II. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia, Química e Matemática;

III. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia e Química;

IV. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na Redação;

V. permanecendo o empate, o candidato mais velho.

§ 4º O resultado da prova será divulgado nos murais da Faculdade Alfredo Nasser e no site: [www.faculdadealfredonasser.edu.br](http://www.faculdadealfredonasser.edu.br), a partir do dia 09 de dezembro de 2014.

§ 5º Não haverá vistas ou revisão de prova, em quaisquer hipóteses.

## **TÍTULO VI – Da Matrícula**

**Art. 8º** A matrícula do candidato classificado e Habilitado no Processo Seletivo, para as vagas do Curso de Graduação em Medicina no segundo semestre de 2014, será feita na Secretaria da Faculdade Alfredo Nasser, observados o Calendário e os seguintes critérios:

I. 1ª Chamada – dias 09 e 10 de dezembro, das 08h às 18h, para candidato classificado e Habilitado dentro do número de vagas do Curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.

II. 2ª Chamada – dia 11 de dezembro, das 08h às 18h, para candidato classificado e Habilitado, que se encontre na lista oficial da Faculdade Alfredo Nasser, desde que haja vaga remanescente.

§ 1º Caso ainda exista vaga remanescente para o Curso de Graduação em Medicina, após a realização da 1ª e da 2ª chamada, será convocado o candidato Habilitado de acordo com sua classificação, o qual terá um prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir do momento da convocação, para a efetivação da matrícula.

§ 2º O candidato poderá acompanhar no site, na página específica do Processo Seletivo (Vestibular) da Faculdade Alfredo Nasser, a classificação que está sendo chamada para a matrícula.

§ 3º A Faculdade realizará a convocação via site: [www.faculdadealfredonasser.edu.br](http://www.faculdadealfredonasser.edu.br)

§ 4º O candidato convocado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

§ 5º A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não oferecer o curso que tiver matrículas em quantidade inferior ao número de vagas disponíveis.

## **TÍTULO VII - Dos Procedimentos da Matrícula e Semestralidade**

**Art. 9º** Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá, cumulativamente, realizar aos seguintes procedimentos:

I. preencher e entregar o Requerimento de matrícula e o Contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinados pelo candidato ou por seu representante legal, quando for menor de 18 anos.

II. efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do primeiro semestre letivo do curso;

III. entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);

b) Certidão de nascimento ou casamento/divórcio;

c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato; (imprescindível para a matrícula);

d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório – imprescindível para a matrícula);

e) Comprovante de residência do candidato ou do seu responsável, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias; (imprescindível para a matrícula);

f) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação);

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

h) 01 (uma) foto 3x4, recente; (imprescindível para a matrícula).

§ 1º A ausência da entrega de um dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

§ 2º O candidato que não efetuar sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital será considerado desistente, não lhe restando nenhum direito a reclamar.

§ 3º O valor do semestre letivo do curso de Medicina é dividido em seis (6) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira parcela no valor integral e, a partir da 2ª parcela, o vencimento é dia 30 de cada mês, sendo que o aluno devidamente matriculado pode efetuar o pagamento até dia 05 do mês a vencer, com o desconto de pontualidade, conforme especificação no boleto bancário.

## **TÍTULO VIII - Da Desistência**

**Art. 10** Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Tesouraria.

**Parágrafo único.** A concessão do percentual de devolução de valores pagos no ato da matrícula obedecerá às instruções do Of. PR/GO, n. 8290/2014.

## **TÍTULO IX - Das Disposições Finais**

**Art. 11** A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não aceitar matrícula de aluno ou ex-aluno que, mesmo aprovado no processo seletivo, possua débito anterior com a Instituição.

**Art. 12** Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação do candidato que não sejam as estipuladas no presente Edital.

**Art. 13** O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em 30/12/2014.

**Parágrafo único.** Os requisitos para o ingresso do candidato ao curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, previstos neste Edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, e na ocorrência de não observância a estes requisitos poderá ensejar a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

**Art. 14** O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

**Art. 15** A matrícula que se faça por força de liminar concedida por meio de mandado de segurança, em virtude de sentença concessiva prolatada em primeira instância, ficará na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

**Art. 16** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Aparecida de Goiânia, 18 de novembro de 2014.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO  
Faculdade Alfredo Nasser